



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração na Bahia
Setor de Suprimentos
Av. Frederico Pontes, s/n, Comércio, Edifício Sede/MF, 1º andar sala 102- Sisup
Salvador - BA, CEP 40015902 Telefone: (71)3254-5170 Fax: (71) 3254-5174
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br

CARTA CONTRATO nº 06 – Dispensa de Licitação Nº 13/2019

1 – CONTRATANTE: A União por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia, CNPJ nº 00.394.460/0006-56.

2 – CONTRATADA: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 05.734.665/0001-42

3 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) catracas eletrônicas para identificação e controle de acesso de pessoas e 01 (um) Software (coletor de dados) de gerenciamento do controle de acesso (servidor) e de estações de cadastramentos, compatível e integrado com o equipamento (catraca eletrônica), licenciado para os 03 equipamentos, com bonificação de 02 (dois) dispositivos de mesa usb para cadastro de cartões smart card e gravação de template (leitor de mesa para cartão de proximidade), inclusos instalação e treinamento para as devidas aquisições, conforme solicitação do DRL/SRA/ME/BA, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

5 - DA JUSTIFICATIVA: A SRA/ME/BA, através da Divisão de Recursos Logísticos, adquire os materiais acima identificados devido a instalação de mais 02 (dois) órgãos neste edifício sede que possuem um atendimento ao público considerável e o consequente aumento na circulação de pessoas (servidores, colaboradores e cidadão) também pela cessão ao Ministério da Saúde das instalações antes ocupadas pelo Posto Médico em contrapartida ao projeto SIASS, identificou-se a necessidade de se implantar uma solução integrada e automatizada que controle e registre a entrada e saída de pessoas de forma rápida, segura e confiável, garantindo maior segurança a todos e ao patrimônio público.

A solução encontrada, por meio de catracas automatizadas adveio do resultado da reunião realizada nesta Superintendência com todos os gestores dos órgãos aqui instalados (Superintendente da SPU, Superintendente da CGU, Chefe da ANVISA, Chefe da ENAP Polo Bahia), em 30/05/2019 que buscou tratar da segurança do prédio e a integridade física dos servidores e colaboradores e a todos os usuários dos serviços aqui prestados.



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração na Bahia
Setor de Suprimentos
Av. Frederico Pontes, s/n, Comércio, Edifício Sede/MF, 1º andar sala 102- Sisup
Salvador - BA, CEP 40015902 Telefone: (71)3254-5170 Fax: (71) 3254-5174
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br

Ressaltamos que a não inclusão desta demanda no Plano Anual de Contratações se deu logo após o acolhimento do Ministério da Saúde, que teve o imóvel onde estava instalado ser interditado pelo Ministério Público.

O uso de catracas automatizadas, com controle de acesso através de cartão tipo Smart Card, objetiva um monitoramento e bloqueio do fluxo de indivíduos não pertencentes ao quadro SRA/BA e órgãos jurisdicionados e órgãos clientes e a identificação de pessoas por dispositivos de cartão garantindo a fidelidade de informações de acesso, impedindo a duplicação de cadastro e reduzindo os custos administrativos e operacionais, além de garantir a obtenção de registros confiáveis.

6 – VALOR MÁXIMO: R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme itens abaixo:

ITEM 01: 03 (três) catracas eletrônicas para identificação e controle de acesso de pessoas, inclusos instalação e treinamento para as devidas aquisições no valor de R\$14.601,00 (Quatorze mil seiscentos e um reais).

ITEM 02: 01 (um) Software (coletor de dados) de gerenciamento do controle de acesso (servidor) e de estações de cadastramentos, compatível e integrado com o equipamento (catraca eletrônica), licenciado para os 03 equipamentos, com bonificação de 02 (dois) dispositivos de mesa usb para cadastro de cartões smart card e gravação de template (leitor de mesa para cartão de proximidade), inclusos instalação e treinamento para as devidas aquisições no valor de R\$2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais).

7 – FONTE DE RECURSOS: Os recursos para atender as presentes despesas correrão à conta: Esfera 1 – Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 010000000; Programa de Trabalho : 04122211020000001; PTRES: 149405; Plano Interno: SPOAREP2000; Natureza de Despesa: 449052; Aquisição de Material Permanente.

8 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa deverá realizar a entrega de instalação/treinamento dos materiais no Ed. Sede do Ministério da Economia - Divisão de Recursos Logísticos – DRL/SRA/ME/BA, na Av. Jequitaia, s/n, bairro - Comércio, Salvador/BA, 8º andar, sala nº 03, no prazo máximo de 15 (dias) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

A empresa vencedora deverá instalar todos os equipamentos às suas custas, informar garantia dos produtos fornecidos, bem como o prazo de manutenção dos serviços de instalação por 01 (um) ano, contado a partir do seu funcionamento.



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração na Bahia
Setor de Suprimentos
Av. Frederico Pontes, s/n, Comércio, Edifício Sede/MF, 1º andar sala 102- Sisup
Salvador - BA, CEP 40015902 Telefone: (71)3254-5170 Fax: (71) 3254-5174
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega do bem deverá ser atestado pelo DRL/SRA/ME/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações solicitadas.

O servidor do DRL/SRA/ME/BA designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento e acompanhará a instalação dos referidos materiais.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo dos materiais e instalação dos mesmos, acompanhado pelo servidor do DRL/SRA/ME/BA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar e instalar os materiais descritos no objeto desta Carta-Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

11.2 Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique;

11.3 Substituir, no prazo de até 10 dias, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração;

11.4 Dar garantia de no mínimo 12 meses para os materiais/serviços, a contar da aceitação dos materiais pela Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal;

11.5 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá;

11.6 Executar os serviços de instalação com profissionais especializados;



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração na Bahia
Setor de Suprimentos
Av. Frederico Pontes, s/n, Comércio, Edifício Sede/MF, 1º andar sala 102- Sisup
Salvador - BA, CEP 40015902 Telefone: (71)3254-5170 Fax: (71) 3254-5174
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br

11.7 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ou material do contratante no transporte e/ou instalação dos equipamentos;

11.8 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções;

11.9 Fornecer todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços de instalação e treinamento;

11.10 Indicar à fiscalização empresa sediada em Salvador/BA, para instalação e prestação de garantia, em sendo sediada em outra unidade da Federação.

11.11 Atender prontamente às solicitações da Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

11.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da contratação;

11.13 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados;

11.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a contratante, a qualquer tempo exigir as respectivas comprovações;

11.15 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobreestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.16 Caso a situação não seja regularizada, a Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação de fato aos órgãos pertinentes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega e instalação dos equipamentos;



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração na Bahia
Setor de Suprimentos
Av. Frederico Pontes, s/n, Comércio, Edifício Sede/MF, 1º andar sala 102- Sisup
Salvador - BA, CEP 40015902 Telefone: (71) 3254-5170 Fax: (71) 3254-5174
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br

12.2 Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento e execução dos serviços;

12.3 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

13.3 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;

13.4 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

13.5 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

13.6 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Carta-Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.7 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

I- O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente da Dispensa de Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



Ministério da Fazenda
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração na Bahia
Setor de Suprimentos
Av. Frederico Pontes, s/n, Comércio, Edifício Sede/MF, 1º andar sala 102- Sisup
Salvador - BA, CEP 40015902 Telefone: (71)3254-5170 Fax: (71) 3254-5174
Email: sisup.ba.samf@fazenda.gov.br

14 – DA RESCISÃO: Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

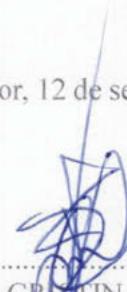
15 – VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Disposição de Lei nº 8.666/93; com fulcro no art. 24, Inciso II.
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 13/2019, constante do processo nº 10580.100693/2019-28;
- c) Proposta da Empresa, firmada em 28 de agosto de 2019.
- d) Notas de Empenho nºs 2019NE801189 e 2019NE801190, foram encaminhadas à empresa, via e-mail, em 06 de setembro de 2019.

Salvador, 12 de setembro de 2019.

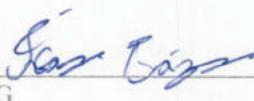

.....
Railton Lopes dos Santos
Gerente DRL/SRA/ME/BA

CONTRATANTE


.....
DEBORA CRISTINA DA SILVA
Representante da VEIT TECNOLOGIA EM
SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

2º 
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]